



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.858

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Julho de 2008

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº. 466 /2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar **WAGNER PAIVA DE GUSMÃO DORTA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 157.320-9, de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio de **Campina Grande**.

PORTARIA Nº. 467/2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar **MAIRA ROBERTA MENDES CARNEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.468-4, de prestar serviços na 1ª Delegacia Distrital de **Campina Grande**.

PORTARIA Nº. 468 /2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar **MAIRAM MOURA FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.461-7, do encargo de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Puxinanã**.

PORTARIA Nº. 469/2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar **PATRICIA PINHEIRO RICARTE**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.657-6, do encargo de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Areial**.

PORTARIA Nº. 470/2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar **PATRICIA PINHEIRO RICARTE**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.657-6, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Puxinanã**.

PORTARIA Nº. 471/2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar **LUIZ CARLOS PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.534-1, do encargo de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Oliveiros**.

PORTARIA Nº. 472 /2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar **LUIZ CARLOS PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.534-1, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Areial**.

PORTARIA Nº. 473/2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar **ELIZABETH REGINA BECKMAN DE SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.466-7, para prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa de **Campina Grande**.

PORTARIA Nº474/2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**, Código GPC-601, matrícula nº. 156.493-5, para prestar serviços na qualidade de sindicante, junto a CORREGEDORIA GERAL, sem prejuízo de suas atuais funções.

PORTARIA Nº 475/2008/SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **ESPEDITO TENÓRIO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº. 137.467-2, lotado nesta Secretaria, para a **QUARTA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, sediada no Município de Monteiro, a fim de prestar serviços na sede daquela Delegacia Regional.

PORTARIA Nº. 476 /2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil **HERIBERTO PAULINO DA COSTA FILHO**, Código GPC-601, matrícula nº. 135.526-1, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Montadas**.

PORTARIA Nº. 477/2008/GS-SEDS

Em 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **FÁBIO FACCILO**, Código GPC-601, matrícula nº. 156.095-6, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Montadas**, cumulativamente com o cargo ora ocupado nesta Pasta.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

PORTARIA nº:478/2008/SEDS

João Pessoa, 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na Ocorrência nº. 1735/2006, conjugada com o Laudo de Exame em Local de Ocorrência de Trânsito nº. 1591/2006/Divisão de Perícias Externas/DC/IPC/SEDS e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. **CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, matrícula: 135.511-2, como Presidente, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula: 076..511-2 e **NILTON DA SILVA ALVES**, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **ANTONIO WILSON DA SILVA**, agente de investigação, matrícula: **137.299-8**, lotado nesta Pasta, em razão do servidor ter dado causa a acidente automobilístico envolvendo a viatura prefixo 200, tipo **BLAZER**, de cor branca, padronizada, de placas: **MON-2097/PB**; o auto **GM/CORSA WIND**, de placas **MNS-7432/PB**, de cor cinza, ano/modelo 2000 e ainda o auto **VW/CROSS FOX**, de placas **MNG-4802/PB**, de cor prata, ano/modelo 2006, fato ocorrido em 16/07/2006, por volta das 09:00 horas, na Rua Bancário Sérgio Guerra, Bairro dos Bancários, nesta Capital, uma vez que o servidor conduzia a viatura sem a devida atenção e sem os cuidados indispensáveis a segurança do trânsito, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no **Artigo 131, incisos: XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência); XLIX (negligenciar guarda de objetos pertencentes à repartição e que, em decorrência da função ou para seu exercício, lhe tenha sido confiados, possibilitando que os danifiquem ou extraviem); L (dar causa, intencionalmente, ao extravio ou danificação de objetos pertencentes à repartição e que, para fins mencionados no item anterior, estejam confiados a sua guarda) c/c o Artigo 140, parágrafo único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA nº:479 /2008/SEDS

João Pessoa, 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na Sindicância Administrativa nº. 023/2007/CRJ/2ºDRPC/SEDS de 09/10/2007 e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. **CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, matrícula: 135.511-2, como Presidente, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula: 076..511-2 e **NILTON DA SILVA ALVES**, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **MARCONE BENTO DE MOURA CASTRO E SILVA**, agente de investigação, matrícula: **155.666-5**, lotado nesta Pasta, dando conta de que o referido servidor, no plantão regionalizado ocorrido entre os dias 05 e 07 de outubro de 2007, efetuou manobras de direção perigosa, utilizando a viatura **SANTANA**, de prefixo 334, de placas **MNH-6386**, fato ocorrido no Município de Boqueirão/PB e deste ato, resultou danos materiais ao aludido veículo, o que, em tese, configura existência de transgressões disciplinares previstas no **Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência); XLIX (negligenciar guarda de objetos pertencentes à repartição e que, em decorrência da função ou para seu exercício, lhe tenha sido confiados, possibilitando que os danifiquem ou extraviem); L (dar causa, intencionalmente, ao extravio ou danificação de objetos pertencentes à repartição e que, para fins mencionados no item anterior, estejam confiados a sua guarda) c/c o Artigo 140, parágrafo único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA nº: 480 /2008/SEDS

João Pessoa, 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na Sindicância Administrativa nº. 028/2008/CPC/SEDS de 15/02/2008 e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. **CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, matrícula: 135.511-2, como Presidente, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula: 076..511-2 e **NILTON DA SILVA ALVES**, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **RAFAEL UMBELINO NUNES DE MELO**, agente de investigação, matrícula: **155.696-7**, lotado nesta Pasta, pelos fatos constantes na denúncia do Juízo da Comarca da Cidade de Coremas/PB, comunicado através do ofício nº. 1.274/2007, de 09/11/2007 e seus apensos (Processo nº. 05620070011459), da lavra da Juíza de Direito Substituta Drª. ASCIONE ALENCAR LINHARES, cujo teor atribui ao servidor, conduta incompatível com a função policial, quando em 28/10/2007, estacionou seu veículo no meio da Avenida Getúlio Vargas, centro – Coremas/PB, impedindo, por completo, o livre tráfego de veículos e ao lhe ser solicitado pelo Sr. **LUCIANO CAVALCANTE PONTES** (vítima), comerciante naquele Município, para retirar o veículo onde se encontrava estacionado, o servidor afirmou ser um policial e sacou, incontinenti, uma arma de fogo, apontando na direção da vítima, tendo a vítima deixado o local, indo buscar o apoio da Polícia Militar, a qual prendeu o servidor, conduzindo-o a sujeição da autoridade policial, que lavrou o TCO nº. 249/07, sendo este encaminhado ao Judiciário daquela Comarca, o que, em tese, configura a existência de transgressões disciplinares previstas no **Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência); XXXVII (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiado para o serviço); XLVIII**

(prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

PORTARIA nº: 481 /2008/SEDS

João Pessoa, 18 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base na Sindicância Administrativa nº. 006/2007/CRJ/2ª DRPC/SEDS de 22/05/2007.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula: 135.511-2, como Presidente, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula: 076.511-2 e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula: 133.188-4, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor BRUNO VICTOR GERMANO, delegado de Polícia Civil, matrícula: 155.346-1, lotado nesta Pasta, pelos fatos denunciados e constantes na Sindicância Administrativa nº: 006/2007/CRJ/2ªDRPC/SEDS, dando conta de que o referido servidor, quando se encontrava no plantão centralizado da Central de Polícia da 2ª DRPC - Campina Grande/PB, em 13/05/2007, cobrou fiança indevida, além de efetuar prisão ilegal em desfavor da senhora MARIA GORETTI SANTOS, fato ocorrido, no Município de Campina Grande/PB, constituindo, em tese, transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, incisos: VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); IX (receber propinas, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais, de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce); XV (praticar a usura em qualquer de suas formas); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos); XXIX (trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência); XL (omitir-se no zelo da integridade física ou moral dos presos sob sua guarda); LVI (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder); LVII (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, a vexame ou constrangimento não autorizado em Lei); e LX (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha apoio em Lei) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.


AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 095/2008-DS

João Pessoa, 18 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta nos Processos nºs 01000.008964/2008-24, 01000.008966/2008-13 e 01000.008974/2008-61 -DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar os Militares Estaduais, abaixo relacionados, para exercerem a função de Agentes de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o Artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997:

MATRICULA	NOME
521.552-8	Valter Luciano Souza
515.339-5	João Alves da Costa
523.470-1	Alberto Hardman Resende Mendes

II-Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais, junto a Central de Controle e Instrução de Processos de Autos de Infrações de Trânsito-CIPAI.

PORTARIA Nº 096/2008-DS

João Pessoa, 21 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 74/1998, Portaria nº 47 do DENATRAN e o Processo nº 01000.005358/2008-57-DETRAN-PB;

RESOLVE:

I-Designar os servidores, Blaudécilio Veríssimo Filho, mat. 3919-5 (Legislação de Trânsito), Maximiano Vasconcelos Machado, mat. 3070-8 (Noções de Engenharia de Trânsito), Germana Marques de Lucena Stropp, mat. 0659-9 (Psicologia de Trânsito), Carlos Jorge Moura, mat. 3783-4 (Mecânica Básica e Manutenção de Veículos), Carlismar Lacerda R. Tavares, mat. 3718-4 (Direção Defensiva), João Leite Guimarães Neto, mat. 3033-3 (Prática de Direção), Maria da Conceição Ferraz de Oliveira, mat. 0767-6 (Proteção ao Meio Ambiente e Cidadania), Edjane Luna da Silva, mat. 3794-0 (Técnica de Ensino e Didática), Maria de Fátima Toscano de Medeiros, mat.3088-1 (Ética Profissional) e Maria de Fátima Rodrigues de Athayde, mat. 3723-1 (Orientação Educa-

onal), para ministrarem aulas no CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO, período de 01 de setembro a 21 de outubro de 2008, no horário das 19:00 às 22:30 horas; Designar os servidores, Manoel Soares da Silva, mat. 3298-1 (Noções de Administração Geral/Administração de Trânsito), Carlos Jorge Moura, mat. 3783-4 (Noções de Direito Administrativo) e Rosânia das Graças de A. Lima, mat. 3926-8 (Chefia e Liderança), para ministrarem aulas no CURSO DE DIRETOR GERAL, período de 27 de outubro a 07 de novembro de 2008, no horário das 19:00 às 22:30 horas; Designar os servidores, Carlismar Lacerda Ramalho, mat. 3718-4 (Administração Escolar/Metodologia de Ensino) e Germana Marques Lucena, mat. 0659-9 (Psicologia Educacional), para ministrarem aulas no CURSO DE DIRETOR DE ENSINO, período de 10 a 19 de novembro de 2008, no horário das 19:00 às 22:30 horas; Designar Eliane Abrantes da Silva Souza, mat. 3676-5 (Coordenadora), Rizomar Cordeiro de Oliveira, mat. 0446-4 (Secretária), Ivoneide Rodrigues do Nascimento, mat. 3168-2 (Auxiliar) e José Alves da Silva, mat. 3542-4 (Apoio), a se realizar no período de 01 de setembro a 19 de novembro de 2008, nas dependências da SEDE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, RUA EMÍLIA BATISTA CELANI, S/N - MANGABEIRA VII, NESTA CAPITAL.

II-Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e os procedimentos legais junto ao setor competente.

PORTARIA Nº 097/2008-DS

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 01000.008126/2008-51 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e procedimentos legais.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

EDITAL

O DETRAN/PB - Departamento Estadual de Trânsito através do Programa Capacitar, em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 74/98 - CONTRAN de 19.11.98 e a Portaria nº 47 do DENATRAN, torna público a abertura da inscrição do curso de Examinador de Trânsito para os funcionários do órgão, no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2008.

INSCRIÇÕES:

- Setor de Seleção e Desenvolvimento.
- Fone: (0XX83) - 3216-2626
- Horário: 07h40minh às 13h20minh

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 11 de agosto a 10 de outubro de 2008.

LOCAL: Detran sede

HORARIO: 19:00 às 22:30

CARGA HORÁRIA: 170h

VAGAS LIMITADAS: Máximo de 40 participantes.

NORMAS DISCIPLINARES:

O CANDIDATO INSCRITO DEVERÁ:

- Freqüentar diariamente das 19:00 às 22:30 horas, sendo tolerado no máximo 25% (vinte e cinco por cento) das faltas; por disciplina.
- Ingressar na sala de aula com até 10 (dez) minutos de tolerância;
- Não se ausentar do local das aulas sem a prévia autorização da Coordenação, equipe de apoio e/ou Professores;
- Assinar o espelho de freqüência, no final de cada aula;
- Obedecer o horário determinado para o intervalo;
- Não permanecer no corredor do prédio;
- Comportar-se adequadamente dentro dos princípios éticos, morais e profissionais, sob pena de ser considerada falta grave sua reincidência três vezes seguidas;
- Trajar-se adequadamente, não sendo permitido o uso de (shorts, bermudas, camisetas regatas, chinélos etc)
- Cumprir todas as tarefas solicitadas pelos professores, inclusive as avaliações finais, sem as quais não poderá receber o certificado;
- No caso de faltar alguma avaliação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para justificar sua falta na coordenação, mediante atestado médico;
- A aprovação dar-se-á ao aluno que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete) em cada prova, por disciplina;
- candidato terá direito a recuperação até no máximo (02 duas) disciplinas, ultrapassado este limite será automaticamente reprovado;
- O candidato não terá direito a dependência, no caso de reprovação, terá que se inscrever em novo curso;
- O resultado final das avaliações será divulgado pela Controladoria Regional de Trânsito e o aluno terá um prazo de (03) três dias para solicitar revisão das referidas provas.
- O candidato terá direito as faltas abaixo discriminadas por disciplina:
 - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO = 5 faltas
 - NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO = 3 faltas
 - PSICOLOGIA DE TRÂNSITO = 3 faltas
 - MEDICINA DE TRÂNSITO= 2 faltas
 - MECÂNICA BÁSICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS = 3 faltas
 - DIREÇÃO DEFENSIVA = 3 faltas
 - PRÁTICA DE DIREÇÃO = 3 falta
 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E CIDADANIA = 4 faltas
 - PREVENÇÃO DE ACIDENTES = 2 faltas
 - PRIMEIROS SOCORROS = 2 faltas
 - TÉCNICA DE ENSINO E DIDÁTICA = 4 faltas
 - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL= 3 faltas
 - ÉTICA PROFISSIONAL= 3 faltas
 - NOÇÕES DE LIBRAS = 2 faltas
 - NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL = 3 faltas
 - ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO = 2 faltas
 - CHEFIA E LIDERANÇA = 2 faltas
 - NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO = 2 faltas
 - METODOLOGIA DE ENSINO= 3 faltas
 - PSICOLOGIA EDUCACIONAL = 2 faltas
 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR = 3 faltas

João Pessoa/PB, 22 de julho de 2008.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

EDITAL:

O DETRAN/PB - Departamento Estadual de Trânsito, através do Programa CAPACITAR e em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 74/98 - CONTRAN de 19.11.98 e a Portaria nº 47 do DENATRAN, torna público a abertura de inscrições e período de realização dos Cursos de Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino para Centro de Formação de Condutores - CFC, no período de 06 a 20 de agosto de 2008 - Curso de Instrutor de Trânsito e 01 a 17 de outubro de 2008 - Cursos de Diretor Geral e Diretor de Ensino, com vagas limitadas, sendo: Instrutor de Trânsito - 80 (oitenta) vagas; Diretor Geral- 40 (quarenta) vagas e Diretor de Ensino- 40 (quarenta) vagas, devendo os interessados procurar a Divisão de Educação de Trânsito, na Sede do Órgão, munidos da seguinte documentação:

XEROX autenticada:

- Identidade;
CPF;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de conclusão do 2º grau para quem se interessar pelo Curso de Instrutor de Trânsito;
Comprovante de conclusão de nível superior para quem se interessar pelo Curso de Diretor Geral e Diretor de Ensino.

ORIGINAIS:

- Laudo do Teste Psicológico;
01 fotografia 3 x 4.

MODALIDADE DE PAGAMENTO:

- Pagamento no ato da inscrição no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para o Curso de Instrutor de Trânsito e R\$ 100,00 (cem reais), para os cursos de: Diretor Geral e Diretor de Ensino, respectivamente.

PRÉ- REQUISITOS:

- Ser maior de 21 anos;
Escaridade comprovada de 2º grau e/ou superior;
Ter no mínimo dois anos de habilitação;
Não Ter sofrido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
Ser aprovado em exame psicológico para fins pedagógicos e/ou administração escolar;
Ser aprovado nas disciplinas do Curso de Instrutor de Trânsito para quem pretender fazer o Curso de Diretor Geral e Diretor de Ensino.

PERÍODO DOS CURSOS:

- Instrutor de Trânsito - 01 de setembro a 21 de outubro de 2008. (Carga Horária 146 horas/aula)
Diretor Geral - 27 de outubro a 07 de novembro de 2008. (Carga Horária - 34 horas/aula)
Diretor de Ensino- 10 a 19 de novembro de 2008. (Carga Horária - 28 horas/aula)

INSCRIÇÕES:

- Divisão de Educação de Trânsito (DET) - Fone e Fax (0xx83)- 3216-2530

Horário: 07h30min às 12h30min

NORMAS DISCIPLINARES:

O CANDIDATO INSCRITO DEVERÁ:

- 01. Ingressar na sala de aula com até 10 (dez) minutos de tolerância;
02. Não se ausentar do local das aulas sem a prévia autorização da Coordenação, equipe de apoio e/ou Professores;
03. Assinar o espelho de frequência, no final de cada aula;
04. Obedecer ao horário determinado para o intervalo;
05. Não permanecer no corredor do prédio;
06. Comportar-se adequadamente dentro dos princípios éticos, morais e profissionais, sob pena de ser considerada falta grave sua reincidência três vezes seguidas;
07. Trajar-se adequadamente, não sendo permitido o uso de (shorts, bermudas, camisas regatas, chinelos etc...);
08. Não é permitido o acesso às dependências da Instituição e/ou sala de aula sem o devido uso do crachá;
09. Cumprir todas as tarefas solicitadas pelos professores, inclusive as avaliações finais, sem as quais não poderá receber o certificado;
10. No caso de faltar alguma avaliação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para justificar sua falta na coordenação mediante atestado médico;
11. A aprovação dar-se-á ao aluno que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete) em cada prova, por disciplina;
12. O candidato terá direito a recuperação até no máximo (02 duas) disciplinas, ultrapassado este limite será automaticamente reprovado;
13. O candidato não terá direito a dependência, no caso de reprovação terá que se inscrever em novo curso;
14. O resultado final das avaliações será divulgado pela Controladoria Regional de Trânsito e o aluno terá um prazo de (03) três dias para solicitar revisão das referidas provas.
15. O candidato terá direito as faltas abaixo discriminadas por disciplina:

- LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO = 5 faltas
NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO = 3 faltas
PSICOLOGIA DE TRÂNSITO = 3 faltas
MEDICINA DE TRÂNSITO = 2 faltas
MECÂNICA BÁSICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS = 3 faltas
DIREÇÃO DEFENSIVA = 3 faltas
PRÁTICA DE DIREÇÃO = 3 faltas
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E CIDADANIA = 4 faltas
PREVENÇÃO DE ACIDENTES = 2 faltas
PRIMEIROS SOCORROS = 2 faltas
TÉCNICA DE ENSINO E DIDÁTICA = 4 faltas
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL = 3 faltas
ÉTICA PROFISSIONAL = 3 faltas
NOÇÕES DE LIBRAS = 2 faltas
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL = 3 faltas
ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO = 2 faltas
CHEFIA E LIDERANÇA = 2 faltas
MÉTODOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO = 2 faltas
METODOLOGIA DE ENSINO = 3 faltas
PSICOLOGIA EDUCACIONAL = 2 faltas
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR = 3 faltas

João Pessoa/PB, 21 de julho de 2008.

Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

Controladoria Geral do Estado

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, PAGINA 1º ANEXO Nº 30/06/2008. Includes subtotals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES, etc.

TOTALS 4.718.116.397,52 2.320.084.634,56 0,00 2.398.031.762,96

LUIZMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CONSOLIDAÇÃO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG 01º ANEXO Nº 30/06/2008. Includes subtotals for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES, etc.

TOTAL GERAL 2.039.081.994,67

LUIZMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Administração

PORTARIA Nº 217/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.014.557-4/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODRIGO BEZERRA PESSOA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula 159.806-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 218/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.014.221-4/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **REGINA CELLY NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula 87.837-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 219/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.014.302-4/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANTONIO FERNANDO LEAL**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula 59.529-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 185/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 19/07/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
08.012.897-1	DJACI FERREIRA DE SOUSA	028.395-9	DEFERIDO
08.012.505-1	GILVAN MARTINHO DE OLIVEIRA COELHO	045.032-4	DEFERIDO
08.011.897-6	MILTON FERREIRA DE MORAIS	087.061-7	DEFERIDO
08.012.495-0	LINALDO TOMÉ DE ARAUJO	147.735-8	DEFERIDO
08.011.410-5	NEUZA BERTO DA SILVA	370.018-6	DEFERIDO
08.012.225-6	CLAUDIO DE SÁ PEREIRA	503.482-5	INDEFERIDO
08.011.040-1	MARIA NILZA MALZAC	968.767-0	DEFERIDO
08.012.063-6	JOSEFA LINHARES ARRUDA	970.616-0	DEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Administração / PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/GP/PBPREV/SAD

João Pessoa, 21 de julho de 2008

O Secretário da Administração do Estado e o Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVEM:

Designar os servidores **POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA**, matrícula nº 460.008-8 (Presidente), **ELIELTON DA SILVA LIMA**, matrícula nº 612.149-7, **ESTÁCIO RANGEL DE FARIAS FILHO**, matrícula nº 460.054-1, lotados na PBPREV, **RUI RAMALHO DE FREITAS**, matrícula nº 79.312-4, **JOSENIRA GOMES DE ARAUJO**, matrícula nº 88.684-0, **JUVENITA MONTEIRO DE PONTES**, matrícula nº 80.355-3 e **MARIA DO SOCORRO GOMES**, matrícula nº 78.288-2, lotados na Secretaria da Administração do Estado, como membros e, **GEOVANA SILVA STUCKERT**, matrícula nº 612.468-2-PBPREV, como suplente, para comporem a COMISSÃO DE AUTOMATIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE BENEFÍCIO DE PENSÃO DA PBPREV.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário do Estado da Administração

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 723

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12161-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ SÉRGIO DUARTE**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 69.818-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 740

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4613-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JUDITE**

PINTO NÓBREGA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.462-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de julho de 2008

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Infra-Estrutura

SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

PORTARIA/GS/Nº 109/2008, de 22 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições e, ainda, de conformidade com o que estabelece o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO os fatos elencados no processo licitatório nº 0305/06, que trata da execução dos serviços de reforma da E.E.E.F.M. Maestro José Siqueira, no município de Conceição, neste Estado, objeto do Contrato PJU/Nº 118/2006, celebrado com a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN) e a firma CONSTRUTORA HIDRO PERFURAÇÃO LTDA;

CONSIDERANDO o total descaso da Empresa supra referida em relação a execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO, ainda, ter sido concedida a supra referida firma, através de convocação feita, a oportunidade para sua defesa sobre as irregularidades verificadas pelo Departamento Técnico da SUPLAN, sem que a mesma Empresa viesse a emitir qualquer pronunciamento;

RESOLVE, aplicar a firma CONSTRUTORA HIDRO PERFURAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.830.606/0001-05, a pena de SUSPENSÃO, por 06 (seis) meses, de participação em licitações e impedimento de contratar com a SUPLAN, tudo de acordo com o disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8666/93.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS
Diretor Superintendente

Comunicação Institucional

RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Portaria nº 002/2008 - GS.

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 14.391, de 14 de abril de 1992, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS ACIOLY FILHO**, matrícula nº 6715494, para funcionar como **PREGOEIRO**, nos processos licitatórios que utilizem a modalidade de Pregão, e os servidores **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 149-0 e **GENESIO CARNEIRO LEAL FILHO**, matrícula nº 21-3, para constituírem a Equipe de Apoio, na realização dos trabalhos. Na ausência do Pregoeiro, designo a servidora **MARIA DAS GRACAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55-8, para substituí-lo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADELTON DE JESUS ALVES MENDES
Superintendente

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/771/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.304/2008,

RESOLVE:

Nomear, **ELENICE COSTA SANTOS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL III, símbolo NAA-3**, com lotação na Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa - PRPGP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

Campina Grande, 18 de julho de 2008.

Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/134/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
CEDUC	02.390/2008	1.21241-9	João Damasceno	Gratificação de Doutorado

Campina Grande, 18 de julho de 2008.

Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
19/06/2008	0011410-7/2007	139/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS, NO NÚCLEO EDUCACIONAL DESPERTAR, LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, 1187 - LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELO NÚCLEO EDUCACIONAL DESPERTAR LTDA. - CNPJ 03.391.773/0001-34.
19/06/2008	0002625-6/2007	140/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO NOVO AMANHECER - CEENA, LOCALIZADO NA RUA JUIZ MANUEL JOÃO DA SILVA, 139 - ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR RISOLENE DELFINO DE ALBUQUERQUE SILVA - CNPJ 08.239.438/0001-39.
19/06/2008	0002625-6/2007	141/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS, NO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO NOVO AMANHECER - CEENA, LOCALIZADO NA RUA JUIZ MANUEL JOÃO DA SILVA, 139 - ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR RISOLENE DELFINO DE ALBUQUERQUE SILVA - CNPJ 08.239.438/0001-39.

19/06/2008	0012765-3/2007	142/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA CENÁRIO DAS LETRAS, LOCALIZADA NA RUA PAULO DE FRONTIN, 217 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR EDNA ÂNGELA GOMES OLIVEIRA - CNPJ 02.427.747/0001-56.
19/06/2008	0014797-1/2007	143/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NA ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 640 - BOSQUE DAS PIRANHAS, NA CIDADE DE SÃO BENTO - PB, MANTIDA POR AURICÉLIA ARAÚJO DA COSTA - CNPJ 08.999.539/0001-08.
19/06/2008	0011399-5/2007	144/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO INSTITUTO MENINO JESUS, LOCALIZADO NA RUA TRÊS IRMÃS, 178 - SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR VALBA ROSSANA DUARTE DO REGO FARIAS - CNPJ 01.258.523/0001-03.
19/06/2008	0005489-8/2008	145/2008	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO E CURSO PROFESSORA MARIA ALICE CAVALCANTI, LOCALIZADO NA RUA MANOEL JOAQUIM DAS NEVES, 27 - MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MIRIAN KELLY DA SILVA - CNPJ 07.145.569/0001-94.
19/06/2008	0004546-1/2007	146/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, NÍVEL MÉDIO NO COLÉGIO E CURSO PARTHENOON, LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 90 - CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO E CURSO PARTHENOON LTDA. - CNPJ 00.837.731/0001-96.
19/06/2008	0017347-4/2007	148/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, NO CENTRO EDUCACIONAL MILENIUM, LOCALIZADO NA RUA 25 DE JANEIRO, 871 - CENTRO, NA CIDADE DE CUITÉ - PB, MANTIDO PELO CEM - CENTRO EDUCACIONAL MILENIUM LTDA-ME - CNPJ 08.314.206/0001-06.
19/06/2008	0017347-4/2007	149/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO CENTRO EDUCACIONAL MILENIUM, LOCALIZADO NA RUA 25 DE JANEIRO, 871 - CENTRO, NA CIDADE DE CUITÉ - PB, MANTIDO PELO CEM- CENTRO EDUCACIONAL MILENIUM LTDA-ME - CNPJ 08.314.206/0001-06.
03/07/2008	0007096-4/2008	150/2008	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NA MATERDEI ADMINISTRADORA EDUCACIONAL, LOCALIZADA NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 584 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA MATERDEI ADMINISTRADORA EDUCACIONAL LTDA.
03/07/2008	0002433-3/2008	151/2008	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO MUNDO MÁGICO, LOCALIZADO NA AV. DOM VITAL, 20 - ROGER, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KELLY CHIRLENE CÂNDIDO DE SOUSA - CNPJ 02.197.112/0001-00.
03/07/2008	0002433-3/2008	152/2008	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO MUNDO MÁGICO, LOCALIZADO NA AV. DOM VITAL, 20 - ROGER, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KELLY CHIRLENE CÂNDIDO DE SOUSA - CNPJ 02.197.112/0001-00.
03/07/2008	0003132-0/2008	153/2008	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL CASTRO ALVES, LOCALIZADO NA RUA SOUZA RANGEL, 375 - RANGEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - CNPJ 03.607.841/0001-50.
03/07/2008	0003132-0/2008	154/2008	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL CASTRO ALVES, LOCALIZADO NA RUA SOUZA RANGEL, 375 - RANGEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - CNPJ 03.607.841/0001-50.


 Sebastião Guimarães Vieira
 Presidente do CEE-PB

Procuradoria Geral do Estado

ATO N º 23/2008

A Procuradora Geral do Estado em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, *c/c* o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** os **Pareceres Jurídicos abaixo discriminados**:

Parecer nº	Solicitante	Assunto	Situação
PGE/47/2008	ASPOCEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DA PARAÍBA	ENQUADRAMENTO EM PCCR DE AGENTES ESTRANHOS AOS QUADROS	IMPOSSIBILIDADE

Procuradoria Geral do Estado, em 22 de Julho de 2008.


 MÔNICA NOBRÉGA FIGUEIREDO
 PROCURADORA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO